



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO – CCI - CMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - CMI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – CMI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE VEREADORES, ASSESSORES, SERVIDORES/DIRETORES, EMPREGADOS E/OU COLABORADORES EM VIAGENS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1787/2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações.

## **I - RELATÓRIO**

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

1. Documento De Formalização De Demanda
2. Autorização de Abertura do Processo
3. Pesquisa de Mercado
4. Despacho do Setor de Compras
5. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
6. Despacho do Setor de Contabilidade
7. Declaração de Adequação Orçamentária
8. Plano de Contratação Anual (PCA)
9. Resolução da Lei 14.133/21
10. Termo De Referência
11. Justificativa e Autorização da Autoridade Competente
12. Portaria da Comissão de Contratação
13. Minuta Edital do Pregão Eletrônico
14. Minuta Do Contrato e Ata



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

15. Parecer Jurídico

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Este processo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

## III - DA ANÁLISE

Quanto ao encaminhamento do Pregão Eletrônico nº 014/2025, para análise, verifica-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, e suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, obedeceram a todas as formalidades legais.

De acordo com a Ata de Propostas, foram cadastradas as seguintes empresas e propostas:

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	090 dias
Forseti Tecnologia e Comunicação Ltda - Epp	09.588.422/0001-02	90 dias
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	12.146.604/0001-20	90 dias
NORTE TURISMO LTDA	05.570.254/0001-69	120 dias
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	23.361.387/0001-07	120 dias
LINDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	07.146.872/0001-01	120 dias
DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08	90 dias
BILACORP Viagens e Turismo LTDA EPP	27.829.511/0001-77	90 dias
INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA	18.775.301/0001-52	60 dias
SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA	13.038.641/0001-87	90 dias
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	16.826.800/0001-04	120 dias
META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA	46.205.747/0001-87	120 dias
TRIVOS VIAGENS LTDA	50.651.003/0001-63	120 dias
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.340.993/0001-90	90 dias
I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA	07.933.551/0001-57	120 dias
49.707.604 VANESSA SANTOS DE SOUSA DE PAULA	49.707.604/0001-61	120 dias
46.324.466 PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	46.324.466/0001-43	120 dias
AFEFE TURISMO LTDA	53.431.363/0001-48	120 dias
HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	17.124.851/0002-20	120 dias
SEU CHECK-IN LTDA	30.663.756/0001-81	90 dias
CAJU TURISMO LTDA	44.114.868/0001-98	120 dias

Após análise sobre a aceitação das propostas e da documentação, foram inabilitadas e desclassificadas as propostas das empresas abaixo relacionadas:

**AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA (05.120.923/0001-09), FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP (09.588.422/0001-02), AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI (12.146.604/0001-20), NORTE TURISMO LTDA (05.570.254/0001-69), BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (23.361.387/0001-07), DF TURISMO E EVENTOS LTDA (07.832.586/0001-08), BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA (27.829.511/0001-77), INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA (18.775.301/0001-52), SERGITUR SERGIPE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI**

**TURISMO LTDA** (13.038.641/0001-87), **VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA** (16.826.800/0001-04), **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** (07.340.993/0001-90), **I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA** (07.933.551/0001-57), **46.324.466 PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA** (46.324.466/0001-43), **HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA** (17.124.851/0002-20), **SEU CHECK-IN LTDA** (30.663.756/0001-81), **CAJU TURISMO LTDA** (44.114.868/0001-98).

Analisando os autos, diante do fato das licitantes acima não atenderem os requisitos do Edital, entendo pela manutenção da decisão do Sr.Pregoeiro.

Após a decisão do Sr. Pregoeiro, a respeito da desclassificação das propostas e da inabilitação, a Empresa licitante **NORTE TURISMO LTDA** (05.570.254/0001-69), manifestou interesse em interpor recurso, tendo sido rejeitado.

Instada a apresentar a planilha consolidada e a documentação de habilitação, sendo que após a análise dos referidos documentos, foi declarada habilitada e vencedora do certame, a empresa **LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 07.146.872/0001-01, no valor de **R\$ 108.000,00** (Cento e oito mil). Dessa forma, o processo foi Adjudicado.

### **III- CONCLUSÃO**

Este setor de controle interno, após análises das etapas e procedimentos relativos ao processo em epígrafe bem como com fulcros no parecer jurídico exarado no dia 02 de Setembro do corrente ano, o qual foi favorável à contratação da **LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 07.146.872/0001-01, no valor de **R\$ 108.000,00** (Cento e oito mil), via Pregão Eletrônico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual **OPINA FAVORAVELMENTE ÀS CONTRATAÇÕES EM TELA.**

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Itaituba-PA, 02 de Setembro de 2025

**Daniely Rodrigues Paiva**  
Controladora Interna  
Portaria nº 097/2025